



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ACARAÚ**



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

**TOMADA DE PREÇOS Nº 1412.01/2023**

**ANEXO II**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO - PROCURAÇÃO**

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/\_\_\_

**OUTORGANTE:** (Nome e qualificação COMPLETA)

**OUTORGADO:** (Nome e qualificação COMPLETA)

**PODERES:** Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

.....

(local e data)

.....

(carimbo e assinatura do representante legal)

**Obs: Se particular, deverá ter firma reconhecida em cartório, e ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representante legal ou pessoa devidamente autorizada, sendo necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação acima.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

**TOMADA DE PREÇOS Nº 1412.01/2023**

## ANEXO III - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

À

Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Acaraú - CE

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº .. / ..

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAS ROTINAS DE RECURSOS HUMANOS E PROCESSAMENTO DE DADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ/CE.**

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 1412.01/2023**, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme planilha de preços a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAS ROTINAS DE RECURSOS HUMANOS E PROCESSAMENTO DE DADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ/CE.	MÊS	12		

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e serão iniciadas dentro do prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Por fim, estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

.....  
FIRMA PROPONENTE / CNPJ

.....  
REPRESENTANTE LEGAL / CPF



# CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

**TOMADA DE PREÇOS Nº 1412.01/2023**

**ANEXO IV – PROPOSTA TÉCNICA**

À  
Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Acaraú - CE

REF.: **TOMADA DE PREÇOS Nº** .. / ..

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAS ROTINAS DE RECURSOS HUMANOS E PROCESSAMENTO DE DADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ/CE.**

A empresa ....., sediada no ....., inscrita no CNPJ nº ....., telefone nº ....., e-mail ....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) ....., portador(a) do CPF nº ....., e para os fins da Tomada de Preços nº ...../2023, vem por meio deste, apresentar Proposta Técnica, contendo os seguintes anexos:

- 4) Formulário de **PONTUAÇÃO 01 (P1): EXPERIÊNCIA DA LICITANTE NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS** (subitem 5.1.1 do Edital);
- 5) Formulário de **PONTUAÇÃO 02 (P2): QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE** (subitem 5.1.2 do Edital);
- 6) Formulário de **PONTUAÇÃO 03 (P3): EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE** (subitem 5.1.3 do Edital).

Local e data

(Nome, cargo, função e assinatura do representante legal da licitante)

**OBS! Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo seu representante legal ou procurador devidamente habilitado.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

**TOMADA DE PREÇOS Nº 1412.01/2023**

**ANEXO V – FORMULÁRIO REFERENTE À PONTUAÇÃO 01 (P1): EXPERIÊNCIA DA LICITANTE NO SETOR PÚBLICO (ITEM 5.1.1 DO EDITAL)**

À

Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Acaraú - CE

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/\_\_\_

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAS ROTINAS DE RECURSOS HUMANOS E PROCESSAMENTO DE DADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ/CE.**

ORDEM	RAZÃO SOCIAL DO ENTE PÚBLICO	NÚMERO DE CNPJ	SERVIÇOS PRESTADOS	PONTOS
01				
02				
03				
TOTAL DE PONTUAÇÃO (P1)				

Local e data

(Nome, cargo, função e assinatura do representante legal da licitante)

**OBS. 1!** A licitante deverá informar no campo "SERVIÇOS PRESTADOS", os serviços que foram ou estão sendo prestados à pessoa jurídica de direito público. Os serviços relacionados deverão constar no atestado/declaração de capacidade técnica.

**OBS. 2!** O campo "PONTOS" deverá ser preenchido de acordo com a pontuação obtida pela licitante por atestado/declaração de capacidade técnica apresentada, conforme as condições estabelecidas no item 5.1.1.1 do Edital.

**OBS. 3!** Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo seu representante legal ou procurador devidamente habilitado.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

**TOMADA DE PREÇOS Nº 1412.01/2023**

## **ANEXO VI – FORMULÁRIO REFERENTE À PONTUAÇÃO 02 (P2): QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE (ITEM 5.1.2 DO EDITAL)**

À  
Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Acaraú - CE

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 1412.01/2023

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAS ROTINAS DE RECURSOS HUMANOS E PROCESSAMENTO DE DADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ/CE.**

ORDEM	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (ADMINISTRADOR OU CONTADOR)	NÚMERO DO CPF/MF	NÚMERO DO REGISTRO PROFISSIONAL	PONTOS
01				
02				
03				
<b>TOTAL DE PONTUAÇÃO (P2)</b>				

Local e data

(Nome, cargo, função e assinatura do representante legal da licitante)

**OBS. 1!** A licitante deverá informar no campo "NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO", o nome do(s) profissional(is) componente(s) da equipe técnica que prestará(ão) os serviços objetos da presente licitação.

**OBS. 2!** O campo "PONTOS" deverá ser preenchido de acordo com a pontuação obtida pela licitante por cada responsável técnico indicado, conforme as condições estabelecidas no item 5.1.2.1 do Edital.

**OBS. 3!** Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo seu representante legal ou procurador devidamente habilitado.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ACARAÚ**



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

**TOMADA DE PREÇOS Nº 1412.01/2023**

**ANEXO VII – FORMULÁRIO REFERENTE À PONTUAÇÃO 03 (P3): EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE (ITEM 5.1.3 DO EDITAL)**

À  
Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Acaraú - CE

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_./\_\_

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAS ROTINAS DE RECURSOS HUMANOS E PROCESSAMENTO DE DADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ/CE.**

ORDEM	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (ADMINISTRADOR OU CONTADOR)	NÚMERO DO CPF/MF	RAZÃO SOCIAL DO ENTE PÚBLICO	VÍNCULO	SERVIÇOS PRESTADOS	PERÍODO (Dia/Mês/Ano A Dia/Mês/Ano)	PONTOS
01							
02							
03							
<b>TOTAL DE PONTUAÇÃO (P3)</b>							

.....  
(local e data)

.....  
(carimbo e assinatura do representante legal)

**OBS. 1!** A licitante deverá informar no campo "RAZÃO SOCIAL DO ENTE PÚBLICO", o nome Da pessoa jurídica de direito público que expediu o atestado/declaração de capacidade técnica.

**OBS. 2!** A licitante preencherá o campo "SERVIÇOS PRESTADOS" informando as atividades que foram ou estão sendo prestados à pessoa jurídica de direito público, devendo tais serviços constar no atestado/declaração de capacidade técnica apresentado.

**OBS. 3!** O campo "PERÍODO" deverá ser preenchido com a pontuação obtida pelo responsável técnico em conformidade com o subitem 5.1.3.1 do Edital.

**OBS. 4!** Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo seu representante legal ou procurador devidamente habilitado.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ACARAÚ**



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

**TOMADA DE PREÇOS Nº 1412.01/2023**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE A HABILITAÇÃO**

À  
Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Acaraú - CE

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_./\_\_

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAS ROTINAS DE RECURSOS HUMANOS E PROCESSAMENTO DE DADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ/CE.**

....., inscrita no CNPJ nº .....  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) .....  
portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº .....  
DECLARA, para fins do disposto no Edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

.....  
(local e data)

.....  
(carimbo e assinatura do representante legal)

**OBS.! Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo seu representante legal ou procurador devidamente habilitado.**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ACARAÚ**



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

**TOMADA DE PREÇOS Nº 1412.01/2023**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO**

(Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

À

Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Acaraú - CE

REF.: **TOMADA DE PREÇOS Nº** \_\_\_\_/\_\_\_\_

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAS ROTINAS DE RECURSOS HUMANOS E PROCESSAMENTO DE DADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ/CE.**

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

.....  
(local e data)

.....  
(carimbo e assinatura do representante legal)





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ACARAÚ**



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

**TOMADA DE PREÇOS Nº 1412.01/2023**

**ANEXO X**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº    ./   

À

Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Acaraú - CE

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº    ./   

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAS ROTINAS DE RECURSOS HUMANOS E PROCESSAMENTO DE DADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ/CE ACARAÚ - CE.**

....., inscrita no CNPJ no ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no subitem 6.1 do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(        ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

(        ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....  
(local e data)

.....  
(carimbo e assinatura do representante legal)

**OBS.! Assinalar com um "X" a condição da empresa. Este formulário deverá ser entregue à Comissão juntamente com os envelopes "01", "02" e "03", pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ



TOMADA DE PREÇOS Nº 1412.01/2023

ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ, COM \_\_\_\_\_, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Capitão Diogo Lopes, Nº 53 - Centro, Acaraú/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 02.346.843/0001-70, neste ato representada pelo respectivo Presidente, Sr. **JARBAS OLIEDSON NASCIMENTO**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representado(a) por \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de TOMADA DE PREÇOS nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

## CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº 1412.01/2023, devidamente homologada pelo Presidente da Câmara Municipal de Acaraú, ao fim assinado e a proposta da Contratada, o Edital e seus anexos, tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAS ROTINAS DE RECURSOS HUMANOS E PROCESSAMENTO DE DADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ/CE.**

2.2. Os serviços a serem prestados são os seguintes:

- a) Assessorar no preparo da folha de pagamento dos servidores públicos, funcionários e agentes políticos vinculados à Câmara Municipal de Acaraú(CE);
- b) Assessorar no gerenciamento de arquivos relativos aos servidores públicos, funcionários e agentes políticos vinculados à Câmara Municipal de Acaraú(CE);
- c) Elaboração de relatórios gerenciais inerentes aos gastos com folhas de pagamento;
- d) Revisão da folha de pagamento com verificação e conferência de proventos, subsídios, retenções e consignações;
- e) Geração de arquivos da folha de pagamento atendendo aos critérios exigidos pelo SIM – Sistema de Informações Municipais;
- f) Orientação e acompanhamento de rotinas e procedimentos voltados a elaboração e confecção da folha de pagamento dos servidores deste Poder Legislativo, de acordo com a legislação trabalhista, regime jurídico e orientação técnica através de instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE;
- g) Supervisão das atividades diárias de Recursos Humanos, envolvendo recrutamento, seleção, administração salarial, treinamento, benefícios e registro de Folha de Pagamento;
- h) Elaboração e transmissão da folha de pagamento para o E-Social;



# CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ



- i) Envio das informações das Tabelas S-1000 (dados do Órgão Público), S-1005 (dados das entidades do Órgão Público), S-1010 (rubricas) e envio de eventos S-2190 a S-2420 do layout do E-Social;
- j) Envio das informações dos eventos S-2210, s-2220 e S-2240 do layout do E-Social de conformidade com o sistema de folha de pagamento;
- k) Acompanhamento junto ao usuário responsável da Câmara Municipal de Acaraú/CE durante a geração, validação e transmissão dos arquivos.

## CLAÚSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), ficando o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago de acordo com a necessidade da contratante.

## CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 4.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/ Faturas devidamente atestadas pela Câmara Municipal.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;
- 5.4- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.5- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 5.7- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Acaraú por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Câmara Municipal de Acaraú;
- 5.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

- 6.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 6.2- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Câmara Municipal, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## CLAÚSULA SETIMA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO E DO REGIME DE EMPREITADA



7.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de assinatura pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

7.2- O Regime será de execução indireta, com empreitada por preço unitário.

#### **CLAÚSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Câmara Municipal, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços;

8.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;

8.3- Caso a Fatura seja aprovada pela Câmara Municipal, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

#### **CLAÚSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A execução da entrega do objeto contratual será acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado, conforme art. 67, da Lei Federal no. 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

9.2. A fiscalização de que trata este CONTRATO não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS**

10.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária: 01.01-01.031.0001.2.001 e Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

11.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

11.2- O Regime de execução será indireto em empreitada por preço unitário.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

12.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Câmara poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;

b.2) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Câmara Municipal, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "**ex-officio**" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Câmara Municipal, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ



- c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.
- e) Será ainda imputada a contratada multa ou punição no caso que couber por falha da (s) eventual (is) subcontratada(s) na prestação dos serviços.

## CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

- 14.1- A rescisão contratual poderá ser:
- 14.2. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 14.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Presidente da Câmara Municipal, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Câmara Municipal;
- 14.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 14.5. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

## CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 15.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.
- 15.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrito pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Acaraú.
- 15.3- Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

## CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16-Fica eleito o foro da Comarca do Acaraú, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Acaraú/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

## TESTEMUNHAS:

01. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:

02. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF: